

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O
DESENVOLVIMENTO DAS VALÊNCIAS DO BALNEÁRIO TERMAL
DE SANGEMIL PARA O ANO DE 2020/2021**

**CONCURSO PÚBLICO
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

ÍNDICE

1. Identificação e objeto do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos
5. Erros e omissões do caderno de encargos
6. Regras de participação
7. Documentos de habilitação
8. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
9. Documentos que constituem a proposta
10. Apresentação de propostas variantes
11. Prazo para apresentação das propostas
12. Prazo da obrigação de manutenção de propostas
13. Prazo de execução do contrato
14. Critério de adjudicação
15. Preço base
16. Preço anormalmente baixo
17. Audiência prévia
18. Caução
19. Contrato
20. Despesas e encargos
21. Legislação aplicável
22. Especificações Técnicas Particulares

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso público tem por objeto a prestação de serviço para **“Aquisição de serviços técnicos para o desenvolvimento das valências do balneário termal de Sangemil para o ano de 2020/2021”** da Câmara Municipal de Tondela de acordo com o Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Tondela, com sede no Largo da República, 16 – 3464 - 001 Tondela telefone 232 811110, fax 232 811120 , com o endereço eletrónico cmtondela@mail.telepac.pt e a plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante no site www.acingov.pt.

– O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos do presente Concurso Público, encontram-se disponíveis para consulta, na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Tondela, com o endereço eletrónico obras.publicas@cm-tondela.pt, onde podem ser examinados das 9h00 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho datado de dois de abril de dois mil e vinte.

4. ORGÃO COMPETENTE PARA PESTAR ESCLARECIMENTOS

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa

e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados. O órgão competente para prestar os esclarecimentos é a Câmara Municipal

5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNOS DE ENCARGOS

Para os efeitos do disposto no presente Código, são erros e omissões do caderno de encargos:

Os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessário à integral execução do objeto contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
- 1 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, o órgão deve prestar os esclarecimentos solicitados.

6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

1 – Requisitos de acesso à plataforma eletrónica:

- a) A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento “Concurso” a ser efetuada no portal www.acingov.pt
- b) Após inscrição e validação da documentação solicitada, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta das peças processuais.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1- Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.

- 2- Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 2 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Tondela, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
- 3 - Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação de adjudicação.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documento nos termos do modelo de proposta constante no anexo A;
- c) Plano de pagamentos **que deve densificar, o plano de trabalhos a implementar pelas diversas categorias e com a fixação dos prazos de execução;**
- d) Apólice de seguros de acidentes de trabalho;
- e) Nota justificativa do preço proposto;
- f) Memória descritiva detalhada que sustente a demonstração da valia técnica da proposta contemplando a experiência da empresa na área, composição da equipa a utilizar no balneário de acordo com as cláusulas técnicas, sua forma e organização.

Esta memória deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Comprovativos de experiência do concorrente;

- Currículo individual dos elementos que irão compor a equipa e comprovativo das suas habilitações e experiência profissional.

- g) Documento (s) que contenha (m) o (s) esclarecimento (s) justificativo (s), da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento e
- h) O concorrente pode ainda incluir na proposta outros documentos que considere indispensáveis.
- i) Certidão Permanente.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica [http:// www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às 23:59 horas do 6.º dia a contar da data de publicação no Diário da República.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo contratual é de **365** dias.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação estruturante e decisivo será assente na proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 74.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), tendo em conta diversos fatores como o preço da proposta (PP) e valia técnica da proposta (VT), ponderados pela formula matemática que abaixo se reproduz:

$$P = (0,30 \times PP) + (0,70 \times VT)$$

Considerando que:

P -> Pontuação da proposta economicamente mais vantajosa

PP -> Ponderação do fator Preço da Proposta

VT -> Ponderação do fator Valia Técnica da Proposta

A ponderação do fator PP, resulta da subtração entre 1 e a divisão do valor da proposta do concorrente (Vpc) pelo valor do preço base (Vpb), a multiplicar por 100.

$$PP = (1 - (Vpc/Vpb)) \times 100$$

O fator VT (valia técnica), resulta da combinação dos seguintes subfactores:

A- Experiencia da Empresa em Gestão de Unidades Termas (EP)

B- Valia técnica da equipa (EQ)

A ponderação do fator valia técnica (VT), é resultado da aplicação da seguinte formula matemática:

$$VT = (0,35 \times EP) + (0,65 \times EQ)$$

Em que:

Subfator A - EP (Experiencia da Empresa) em gestão de unidades termais

1-Experiencia < 1 ano	10 pontos
2-Experiencia >= 1 ano e > 2 anos	30 pontos
3-Experiencia >= 2 anos e < 5 anos	80 pontos
4-Experiencia >= 5 anos	100 pontos

Subfator B - EQ (Valia técnica da equipa)

a) Elevada	100 pontos
b) Média-Alta	80 pontos
c) Média	50 pontos
d) Baixa	10 pontos

Considera-se valia técnica elevada, quando cumulativamente:

- 1- O coordenador da Unidade Termal possuir experiencia profissional na área >= 15 anos e falar uma língua estrangeira (Inglês e/ou Espanhol);
- 2- O Técnico de manutenção e aprovisionamento da Unidade Termal possua experiência profissional comprovada >= 15 anos;
- 3- Pelo menos, 2 técnicos de balneoterapia, 3 técnicos auxiliares tenham experiência >= 15 anos;

Considera-se valia técnica Média Alta, quando cumulativamente:

- 1- O coordenador da Unidade Termal possuir experiencia profissional na área >= 15 anos;
- 2- O Técnico de manutenção e aprovisionamento da Unidade Termal possua experiência profissional comprovada >= 13 anos e < 15 anos;
- 3- Pelo menos, 2 técnicos de balneoterapia e 3 técnicos auxiliares tenham experiência >= 13 anos e < 15 anos;

Considera-se valia técnica Média, quando cumulativamente:

- 1- O coordenador da Unidade Termal possuir experiência profissional na área ≥ 13 anos e < 15 anos;
- 2- O Técnico de manutenção e aprovisionamento da Unidade Termal possua experiência profissional comprovada > 10 anos;
- 3- Pelo menos, 2 técnicos de balneoterapia e 3 técnicos auxiliares tenham experiência > 10 anos;

Considera-se valia técnica Baixa, quando:

Respeite o mínimo exigível nas cláusulas técnicas e não se encontre em nenhuma das condições enunciadas anteriormente.

15. PREÇO BASE

O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do concurso é de **166 322,45€ + IVA** à taxa legal em vigor (cento e sessenta seis mil, trezentos e vinte e dois euros, e quarenta e cinco cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

16. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Para efeitos do presente concurso, considera-se que o preço total resultante de uma proposta apresentada pelo concorrente é anormalmente baixo quando este for 10% ou mais, inferior ao preço base estipulado pelo promotor.

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 1 – A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
- 2 – Os concorrentes têm 5 dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

18. CAUÇÃO

Não será exigido pelo Município de Tondela a prestação de caução.

19. CONTRATO

Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

20. DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à elaboração da proposta e a redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso será aplicável o regime previsto no Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações efetuadas pelos Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, e n.º 149/2012, de 12 de Julho e demais legislação complementar.